



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PROCESSO Nº 38/2022

OBJETO: Aquisição de veículos 0km, dos tipos SUV, Sedan, Caminhões, Ambulâncias e Caminhonetes, destinados ao atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 13 de Junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS)

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011 - Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

SETOR REQUISITANTE: *Administração Geral e Frotas, para atendimento dos setores: Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Assistência Social, Limpeza Pública, Estradas Rurais e Saúde.*

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “**Aquisição de veículos 0km, dos tipos SUV, Sedan, Caminhões, Ambulâncias e Caminhonetes, destinados ao atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência**”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09:00 horas**, do dia **13 de junho de 2022**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fartura, iniciando-se a partir das **09:00 horas**, do dia **13 de junho de 2022**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Fartura com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

(A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

E-mail: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 4.459.751,84 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de veículos 0km, dos tipos SUV, Sedan, Caminhões, Ambulâncias e Caminhonetes, destinados ao atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo on-line** no site www.fartura.sp.gov.br, não sendo admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de Fax ou e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

3.2.3. Impedida de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

participante do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento Público de Procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) Instrumento Particular de Procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual **(Modelo - Anexo 02)**.
- c)** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Os documentos abaixo também deverão ser apresentados no Credenciamento:

4.3.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **acompanhada de Certidão** expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa (ou documento equivalente) e apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 03)**.

4.3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento **(Modelo - Anexo 04)**.

4.4. Das condições gerais do Credenciamento:

4.4.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.4.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.4.7. Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PROCESSO Nº 38/2022 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 PROCESSO Nº 38/2022 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
---	---

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original, ou;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou;
- c) Cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo 06**):

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão e do Processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) preço unitário da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2. A empresa deverá apresentar, dentro do envelope Proposta, prospectos comerciais, folders ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações solicitadas no edital e termo de referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Fartura.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

6.6.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.7. Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista para o item.

6.8. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.11. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa;

f) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (ou positiva com efeito de negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

***a.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

***a.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Conjuntas da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal (*Modelo - Anexo 05*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Observações:

- No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
- Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

SÚMULA Nº 51 TCE/SP - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

8.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.4. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.7. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo 04** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.11.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.2. A adjudicação será feita pelo menor valor unitário por item.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

12.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. DA RESCISÃO

13.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar o Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os veículos objeto desta licitação deverão ser entregue no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor.

15.2. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

15.3. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

15.4. A entrega dos veículos deverá ser realizada no município de Fartura/SP, na Rua Rubens Rene Ribeiro, 145, bairro Marli Meneguel, no horário comercial, que se inicia às 08h, encerrando-se às 17h, de segunda a sexta-feira.

15.5. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Compra, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. No ato de entrega dos veículos, deverá ocorrer avaliação para recebimento e aprovação por gestor ou fiscal do contrato. No caso de não atendimento das especificações, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

16.5. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

16.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

16.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com os veículos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente ao do fornecimento e contados a partir da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

17.2. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

17.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

20.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

Ficha 065 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica 02.01.07 - Conselho Tutelar 04.122.0002.2011 - Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 Tesouro Reserva nº 183/2022: R\$ 10.000,00	Ficha 754 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica 02.01.07 - Conselho Tutelar 04.122.0002.2011 - Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 178/2022: R\$ 100.000,00
Ficha 350 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde 02.06.01 - Atenção Básica 10.301.0016.1011 - Aquisição de Equipamentos / Veículos / Ambulância 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 187/2022: R\$ 677.000,00	Ficha 758 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde 02.06.01 - Atenção Básica 10.301.0016.1011 - Aquisição de Equipamentos / Veículos / Ambulância 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 182/2022 - R\$ 350.000,00
Ficha 485 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência 02.07.01 - Assistência Social Geral 08.244.0019.1015 - Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 Tesouro Reserva nº 184/2022: R\$ 60.000,00	Ficha 755 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência 02.07.01 - Assistência Social Geral 08.244.0019.1015 - Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 179/2022: R\$ 270.000,00
Ficha 642 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.04 - Estradas 15.452.0028.1029 - Aquisição de Máquina / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 Tesouro Reserva nº 186/2022 - R\$ 556.000,00	Ficha 757 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.04 - Estradas 15.452.0028.1029 - Aquisição de Máquina / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 181/2022 - R\$ 1.690.000,00
Ficha 751 02.12.00 - Meio Ambiente 02.12.01 - Meio Ambiente 18.542.0037.1038 - Aquisição de Veículos / Máquinas 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 177/2022: R\$ 40.000,00	Ficha 750 02.12.00 - Meio Ambiente 02.12.01 - Meio Ambiente 18.542.0037.1038 - Aquisição de Veículos / Máquinas 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 176/2022: R\$ 190.000,00
Ficha 633 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.03 - Limpeza Pública 15.452.0027.1028 - Aquisição de Equipamento / Veículo	Ficha 756 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.03 - Limpeza Pública 15.452.0027.1028 - Aquisição de Equipamento / Veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 01 - Tesouro
Reserva nº 185/2022 - R\$ 284.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito
Reserva nº 180/2022 - R\$ 400.000,00

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Cada veículo possui na descrição completa o prazo de garantia em meses contra defeitos de fabricação ou é de no mínimo de 100.000 quilômetros, a contar da data do recebimento do objeto.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

23.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

26.7. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

26.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

26.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Fartura, após a celebração do contrato.

26.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Fartura, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, pelo telefone (14) 3308-9332 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br.

26.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

26.12. De acordo com a Lei nº 2.419, de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a transmissão online das licitações realizadas pelo poder público municipal”, a sessão do presente pregão será transmitida ao vivo pelo o YouTube, no Canal da Prefeitura Municipal de Fartura.

27. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo 01 - Termo de referência

Anexo 02 - Modelo de procuração “extra judícia”

Anexo 03 - Modelo de declaração de qualificação de ME ou EPP

Anexo 04 - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo 05 - Modelo de declarações conjuntas

Anexo 06 - Modelo de proposta de preços

Anexo 07 - Minuta do contrato / termo de ciência e de notificação

Anexo 08 - Cadastro do responsável

Anexo 09 - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

Anexo 10 - Sanções

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 30 de maio de 2022.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de veículos zero quilômetros, dos tipos SUV, sedan, caminhões, ambulâncias e caminhonetes, destinados ao atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificações do Termo de Referência.

2 - SETORES SOLICITANTES

Administração Geral e Frotas, para atendimento dos setores: Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Assistência Social, Limpeza Pública, Estradas e Saúde.

3 - INTRODUÇÃO

A Administração Municipal, pretendendo melhorar o atendimento aos munícipes, buscou junto à Caixa Econômica Federal, financiamento, autorizado pela Câmara Municipal de Fartura, através da Lei nº 2.507/2021. Também, através do duodécimo devolvido pelo legislativo municipal, será possível a aquisição de ambulância para atendimento do Setor da Saúde.

O contrato firmado com a Caixa Econômica Federal é o de número 0601780-79.

4 - JUSTIFICATIVA

Justificamos estas aquisições pelo fato de a Frota Municipal estar com diversos veículos sucateados há anos, conforme já apontado pelo Poder Legislativo deste município.

Assim, prezando pelo princípio da eficiência e pela economicidade, ao invés de proceder ao conserto e reforma de todos os veículos que encontram-se em péssimas condições ou, até mesmo, inservíveis, e que já possuem anos de uso, além da maioria ser de modelos já defasados, o que geraria um alto custo para o Município, pretendemos renovar a frota e adquirir novos veículos para os setores que nunca tiveram à sua disposição veículos próprios.

Ademais, o Setor de Patrimônio do Município já está iniciando processo de catalogação e avaliação de todos os veículos considerados inservíveis da Frota Municipal para que se proceda ao leilão dos mesmos, nos termos da legislação vigente.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - A descrição completa dos itens a serem adquiridos estão no item 6 do termo.

5.2 - Os veículos deverão seguir as especificações constantes neste termo e seus anexos.

5.3 - Todos os veículos deverão ser para primeiro emplacamento.

5.4 - Os valores referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.5 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (Médio)	VALOR TOTAL (Médio)
1	CAMINHONETE	Und	4	115.128,667	460.514,67
2	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE	Und	3	600.626,667	1.801.880,00
3	AMBULÂNCIA, TIPO VAN	Und	2	293.173,333	586.346,67
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und	1	639.082,50	639.082,50
5	UTILITÁRIO TIPO SUV	Und	4	131.794,00	527.176,00
6	VEÍCULO TIPO SEDAN	Und	4	111.188,00	444.752,00

*Valores expressos em R\$ (Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.6 - O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 4.459.751,84 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

6 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	QTD	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	CAMINHONETE	4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM 109 CV NO MÍNIMO E TRANSMISSÃO MANUAL - Air Bags dianteiros para o motorista e passageiro; - Altos falantes (2 dianteiros); - Ano/ Modelo 2022/2022; - Ar Condicionado com filtro de poeira e pólen; - Automóvel com motor 1.3 com 109cv no mínimo; - Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; - Banco do passageiro dianteiro rebatível; - Bancos revestidos de tecido; - Câmbio manual, mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; - Capacidade para 2 pessoas (01 passageiro + 01 motorista); - Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador; - Computador de bordo; - Direção elétrica ou hidráulica; - Distribuição eletrônica de frenagem; - Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores; - Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens; - Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo; - Motor movido a combustível Flex; - O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país; - Pára-choque dianteiro e traseiro na cor do veículo; - Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro; - Potência mínima: 101 cavalos; - Prazo de entrega em até 45 dias; - Preparação para sistema de som; - Primeiro emplacamento deverá ser efetuado pelo proprietário; - Regulagem de altura dos faróis; - Sistema de Alarme com comando remoto; - Sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; - Sistema de som; - Tanque: 55 litros - Tomada 12 V no console central; - Transmissão manual de 5 velocidades - Veículo novo, zero quilômetro, sem nenhum emplacamento; - Vidros elétricos dianteiros com função "one touch"; - Volume de caçamba de no mínimo 700 litros.
2	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE	3	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE - Ano fabricação 2021 ou 2022 - Cabine Estendida - Caixa de Câmbio manual - com ar condicionado - Computador de Bordo - Direção Hidráulica - Equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³ - Freio de serviço a ar - Indicadores de Temperatura e Combustível - motor 06 Cilindros - Movido à Diesel - Painel de Instrumentos com Conta-giros - Pneus 275/80R22.5 - potência líquida máxima de 2300 rpm - potência mínima de 256 CV - Tanque de Combustível com Capacidade mínima 210 Litros - Torque líquido máximo de 1110 a 1800 rpm - Tração 6x2 (Truck) - Veículo novo, zero quilômetro, sem nenhum emplacamento
3	AMBULÂNCIA, TIPO VAN	2	VEÍCULO DO TIPO VAN COM 15 LUGARES, COM 163 CV NO MÍNIMO E TRANSMISSÃO MANUAL: - Ano/ Modelo 2022/2022 - Ar Condicionado com filtro de poeira e pólen;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			- Automóvel com potência de 163cv no mínimo - Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura - Câmbio manual, mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré - Capacidade para 15 pessoas (14 passageiros + 01 motorista) - Central Multimídia - Câmera de ré; - Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador - Direção elétrica ou hidráulica - Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores; - Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens; - Motor movido a combustível diesel; - O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país; - Prazo de entrega em até 45 dias. - Preparação para sistema de som - Primeiro emplacamento deverá ser efetuado pelo proprietário. - Sistema de Alarme com comando remoto - Tanque: 71 litros - Tomada 12 V - Veículo novo, zero quilômetro, sem nenhum emplacamento; - Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros - airbag motorista, passageiro e laterais
4	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	1	CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO - acionamento manual à cabo - amortecedores hidráulicos - amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação - Ano de Fabricação 2021 ou 2022 - CHASSI tipo escada - com 06 marchas sincronizadas à frente e uma à ré - com ar condicionado. - com cabine avançada basculante - com potência mínima de 185cv - diesel - DIREÇÃO tipo hidráulica integral com esferas recirculantes - embreagem tipo monodisco a seco - Equipado com Compactador de lixo de 12 m³ - FREIO DE ESTACIONAMENTO por câmara de molas acumuladoras com atuação nas rodas traseiras e acionamento por válvula moduladora no painel - FREIO DE SERVIÇO a ar - motor mínimo de 4 ou 6 cilindros - SUSPENSÃO TRASEIRA tipo eixo rígido motriz com molas principais semi-elípticas de ação progressiva e molas auxiliares parabólicas - telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora - tração 4 a 2 - Veículo novo, zero quilômetro, sem nenhum emplacamento
5	UTILITÁRIO TIPO SUV	4	Veículos do tipo SUV (Sport Utility Vehicle, veículo utilitário esportivo), 1.0 com 110 cv no mínimo e transmissão automática com as características mínimas abaixo: 2 Air Bags dianteiros com desativação do passageiro e dois laterais para os ocupantes dianteiros; 3 apoios de cabeça no banco no banco traseiro com ajuste de altura; - Alerta sonoro de faróis acesos; - Alerta sonoro para cinto de segurança; - Altos falantes (2 dianteiros e 2 traseiros); - Ano/ Modelo 2022/2022; - Antena no teto; - Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3); - Ar Condicionado com filtro de poeira e pólen; - Automóvel com motor 1.0 com 110cv no mínimo; - Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; - Banco do passageiro dianteiro rebatível; - Banco revestidos de tecido – Malharia "Bandula" - Banco traseiro com encosto rebatível bipartido; - Câmbio automático, mínimo de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; - Câmera de ré; - Capacidade para 5 pessoas (04 passageiros + 01 motorista); - Central Multimídia; - Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador; - Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central); - Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; - Colunas centrais com aplique preto fosco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			▪ Computador de bordo com display multifuncional Plus; ▪ Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de Tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); ▪ Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; ▪ Direção elétrica ou hidráulica; ▪ Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores; ▪ Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado direito; ▪ Faróis com função "Coming & Leaving home"; ▪ Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática); ▪ Faróis duplos com máscara escurecida; ▪ Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX®/Top tether; ▪ Garantia dos veículos e acessórios básicos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens; ▪ Grade dianteira na cor preto fosco (self-color); ▪ Iluminação no porta-malas; ▪ Lanternas traseiras em LED; ▪ Luzes de leitura dianteira e traseiras; ▪ Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores; ▪ Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo; ▪ Motor movido a combustível Flex; ▪ O item deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual original do fabricante devidamente traduzidos para o português, se tiver sido fabricado em outro país; ▪ Para-choque dianteiro e traseiro na cor do veículo; ▪ Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro; ▪ Pneus 205/60 R16" de baixa resistência a rolagem ▪ Porta-malas sem tampa cobertura; ▪ Potência mínima: 110 cavalos; ▪ Prazo de entrega em até 45 dias. ▪ Preparação para sistema de som ▪ Primeiro emplacamento deverá ser efetuado pelo proprietário. ▪ Rack de teto longitudinal na cor preta ▪ Regulagem de altura dos faróis; ▪ Roda de liga Leve aro 16"; ▪ Sistema de Alarme com comando remoto; ▪ Sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; ▪ Sistema de som; ▪ Sistema elétrico de trava/destrava da tampa do combustível e de todas as portas, inclusive porta-malas com acionamento à distância; ▪ Tanque: 52 litros ▪ Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz; ▪ Tomada 12 V no console central e no compartimento de bagagens; ▪ Transmissão automática de 6 velocidades ▪ Veículo novo, zero quilômetro, sem nenhum emplacamento; ▪ Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros ▪ Volante multifuncional;
6	VEÍCULO TIPO SEDAN	4	VEÍCULO TIPO SEDAN ▪ 0 quilômetros ▪ Ano/ Modelo 2022/2022 ▪ Alarme antifurto ▪ Ar condicionado ▪ Aviso sonoro e visual do cinto de segurança ▪ Capacidade do porta malas mínimo de 350 litros ▪ Capacidade do tanque de combustível mínimo de 44 litros ▪ Chave de ignição canivete ▪ Computador de bordo ▪ Direção hidráulica elétrica ▪ Estepe ▪ Freios ABS com EBD ▪ Freios dianteiros de disco ventilado ▪ Freios traseiros de tambor ▪ Garantia de 36 meses ▪ Mínimo de 06 airbags ▪ Mínimo de 12 válvulas ▪ Mínimo de 3 cilindros ▪ Mínimo de 6 marchas, automático ▪ Motor mínimo de 1.0 cilindradas ▪ Potência mínima de 78 CV ▪ Primeiro emplacamento ▪ Rodas de aro mínimo 14 polegadas ▪ Tipo de combustível flex ▪ Todos os cintos de segurança de 3 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			- Travas - Vidro elétrico em todas as portas
--	--	--	--

7 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

7.1 - Nos preços, além do lucro, deverá estar contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

8.2 - O valor não poderá ser alterado durante o prazo de vigência do contrato.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

10.1 - No ato de entrega dos veículos, deverá ocorrer avaliação para recebimento e aprovação por gestor ou fiscal do contrato. No caso de não atendimento das especificações, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3 - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

10.4 - O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

10.5 - A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

10.6 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Fartura/SP, à rua Rubens Rene Ribeiro, 145, bairro Marli Meneguel, no horário das 08h da manhã até às 16h, de segunda a sexta-feira.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

Ficha 065 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica 02.01.07 - Conselho Tutelar 04.122.0002.2011 - Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 Tesouro Reserva nº 183/2022: R\$ 10.000,00	Ficha 754 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica 02.01.07 - Conselho Tutelar 04.122.0002.2011 - Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 178/2022: R\$ 100.000,00
Ficha 350 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde 02.06.01 - Atenção Básica 10.301.0016.1011 - Aquisição de Equipamentos / Veículos / Ambulância 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 187/2022: R\$ 677.000,00	Ficha 758 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde 02.06.01 - Atenção Básica 10.301.0016.1011 - Aquisição de Equipamentos / Veículos / Ambulância 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 182/2022 - R\$ 350.000,00
Ficha 485 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência 02.07.01 - Assistência Social Geral 08.244.0019.1015 - Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 Tesouro Reserva nº 184/2022: R\$ 60.000,00	Ficha 755 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência 02.07.01 - Assistência Social Geral 08.244.0019.1015 - Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 179/2022: R\$ 270.000,00
Ficha 642 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.04 - Estradas 15.452.0028.1029 - Aquisição de Máquina / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 Tesouro Reserva nº 186/2022 - R\$ 556.000,00	Ficha 757 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.04 - Estradas 15.452.0028.1029 - Aquisição de Máquina / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 181/2022 - R\$ 1.690.000,00
Ficha 751 02.12.00 - Meio Ambiente 02.12.01 - Meio Ambiente 18.542.0037.1038 - Aquisição de Veículos / Máquinas 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ficha 750 02.12.00 - Meio Ambiente 02.12.01 - Meio Ambiente 18.542.0037.1038 - Aquisição de Veículos / Máquinas 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 177/2022: R\$ 40.000,00	Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 176/2022: R\$ 190.000,00
Ficha 633 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.03 - Limpeza Pública 15.452.0027.1028 - Aquisição de Equipamento / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 185/2022 - R\$ 284.000,00	Ficha 756 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.03 - Limpeza Pública 15.452.0027.1028 - Aquisição de Equipamento / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 180/2022 - R\$ 400.000,00

Valor Total Reservado: R\$ 4.627.000,00

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os veículos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente ao do fornecimento e contados a partir da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

13.2 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

13.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

13.5 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 - GARANTIA

14.1 - Cada veículo possui na descrição completa o prazo de garantia em meses contra defeitos de fabricação ou é de no mínimo de 100.000 quilômetros, a contar da data do recebimento do objeto.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 meses.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica designado para gerir a execução do contrato, o coordenador administrativo, Hugo Marcelo Dognani Vieira. Fica designado para fiscalizar a execução do contrato o motorista, Paulo Roberto Pontes.

16.2 - O gestor e fiscal terão como dever:

- A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.
- Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;
- Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 30 de maio de 2022.

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador Administrativo

Paulo Roberto Pontes
*Motorista - Responsável pelo Setor de
Transportes e Frota Municipal
Responsável pela logística do Transporte
Escolar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada ou documento compatível). Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: (deverá ser anexada Procuração)	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço unitário por item da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de ____.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 339.970.***-20, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR: Sr. _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

FISCAL: Sr. _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **“Aquisição de veículos 0km, dos tipos SUV, Sedan, Caminhões, Ambulâncias e Caminhonetes, destinados ao atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal de Fartura, conforme especificações do Anexo 01 – Termo de Referência”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do item	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Este Contrato fica vinculado ao **Edital do Pregão Presencial 05/2022, referente ao Processo nº 38/2022**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O **CONTRATADO** designa o Sr. _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Da Contratada:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato firmado entre as partes, o qual terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os veículos objeto desta licitação deverão ser entregue no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão da autorização de compras por requisição do gestor.

6.2. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.3. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.4. A entrega dos veículos deverá ser realizada no município de Fartura/SP, na Rua Rubens Rene Ribeiro, 145, bairro Marli Meneguel, no horário comercial, que se inicia às 08h, encerrando-se às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.5. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Compra, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. **No ato de entrega dos veículos, deverá ocorrer avaliação para recebimento e aprovação por gestor ou fiscal do contrato. No caso de não atendimento das especificações, poderá ocasionar no não recebimento do mesmo.**

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.5. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

7.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com os veículos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, do mês subsequente ao do fornecimento e contados a partir da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

8.2. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de **até 2 (dois) dias** uteis.

8.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Cada veículo possui na descrição completa o prazo de garantia em meses contra defeitos de fabricação ou é de no mínimo de 100.000 quilômetros, a contar da data do recebimento do objeto.

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

9.3. O ônus de substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

11.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

Ficha 065 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica 02.01.07 - Conselho Tutelar 04.122.0002.2011 - Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 183/2022: R\$ 100.000,00	Ficha 754 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica 02.01.07 - Conselho Tutelar 04.122.0002.2011 - Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 178/2022: R\$ 100.000,00	60.000,00 Ficha 642 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.04 - Estradas 15.452.0028.1029 - Aquisição de Máquina / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 186/2022 - R\$ 556.000,00	270.000,00 Ficha 757 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.04 - Estradas 15.452.0028.1029 - Aquisição de Máquina / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 181/2022 - R\$ 1.690.000,00
Ficha 350 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde 02.06.01 - Atenção Básica 10.301.0016.1011 - Aquisição de Equipamentos / Veículos / Ambulância 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 187/2022: R\$ 677.000,00	Ficha 758 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde 02.06.01 - Atenção Básica 10.301.0016.1011 - Aquisição de Equipamentos / Veículos / Ambulância 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 182/2022 - R\$ 350.000,00	Ficha 751 02.12.00 - Meio Ambiente 02.12.01 - Meio Ambiente 18.542.0037.1038 - Aquisição de Veículos / Máquinas 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 177/2022: R\$ 40.000,00	Ficha 750 02.12.00 - Meio Ambiente 02.12.01 - Meio Ambiente 18.542.0037.1038 - Aquisição de Veículos / Máquinas 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 176/2022: R\$ 190.000,00
Ficha 485 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 02.07.01 - Assistência Social Geral 08.244.0019.1015 - Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 184/2022: R\$	Ficha 755 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 02.07.01 - Assistência Social Geral 08.244.0019.1015 - Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 179/2022: R\$	Ficha 633 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.03 - Limpeza Pública 15.452.0027.1028 - Aquisição de Equipamento / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 01 - Tesouro Reserva nº 185/2022 - R\$ 284.000,00	Ficha 756 02.10.00 - Serviços Municipais 02.10.03 - Limpeza Pública 15.452.0027.1028 - Aquisição de Equipamento / Veículo 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 07 - Operações de Crédito Reserva nº 180/2022 - R\$ 400.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

15.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designado para gerir a execução do contrato o _____, Sr. _____, que terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

c) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

18.2. Fica designado para fiscalizar a execução do contrato o servidor _____, Sr. _____, que terá como atribuição:

a) A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

b) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

c) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2022.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/____

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de ____.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA